



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.**

Interessado:

Assunto:

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
 do ano de mil novecentos e cinquenta e \_\_\_\_\_,  
 autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

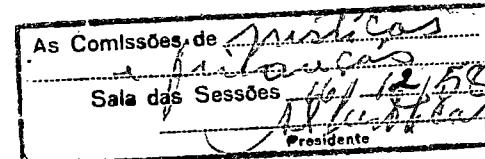


ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

X  
Ofício nº 445/58

Em 20 de Novembro de 1958.

49



Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pedindo-lhe se digne de submeter à esclarecida apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza a construção de redes de distribuição de energia elétrica e abre os necessários créditos especiais.

25/11/58  
AO  
O rápido crescimento da nossa população, determinando a expansão da cidade, cujos bairros se multiplicam e se desenvolvem dia a dia, reclamam constantemente a intervenção do Poder Público Municipal, forçando-o a acompanhar o seu ritmo de crescimento através de melhoramentos indispensáveis à vida das comunidades. Assim tem sido, principalmente, com os serviços de abastecimento de água, de esgotos, de calçamento e de energia elétrica, cuja rede de distribuição está a cargo da administração.

O projeto em apreço visa a atender uma parcela das reivindicações feitas no sentido da distribuição de energia elétrica.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as minhas

atenciosas saudações

Raul Giuberti  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Senhor Wolmer Tardin

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Plt. 39/58  
Lef 105. Lin - 1  
25.11.58



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI N° 149 (958)

Autoriza a construção de redes de distribuição de energia elétrica e abre os necessários créditos.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir as redes de distribuição de energia elétrica do bairro de Vila Real, no Distrito da sede, e da sede do Distrito de Vila Verde.

Artigo 2º - Para execução da presente lei, ficam abertos créditos especiais na importância total de ₩ 509.125,20 (Quinhentos e nove mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo ₩ 448.725,20 para a de Vila Real e ₩ 60.400,00 para a de Vila verde.

Artigo 3º - Os recursos necessários serão obtidos do excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

APROVADO em discussão

por 10/0

Sala das Sessões, 19/12/1958

Presidente

A SANCÃO

Sala das Sessões, 19/12/1958

Presidente

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº49,  
que autoriza a construção de rôdes de distribuição de -  
energia elétrica e abre o necessário crédito especial, -  
tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA

Mario Belini  
José do Rosário  
Augusto Campagnoli

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 19/12/58  
Presidente

FINANÇAS

José do Rosário  
Ernesto Zorn  
Ramalho

Of. nº238/58

Celatina, 26 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminhe a V.Excia., para os devidos fins de  
sancção e promulgação, e incluse projeto que autorize  
construção de redes de distribuição de energia elétrica

**SAUDAÇÕES**

---

PRESIDENTE

A Exas. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
DD.Prefeito Municipal  
NESTA

LEI Nº958

Autoriza a construção de redes de distribuição de energia elétrica e abre os necessários créditos.

A Câmara Municipal de Celatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir as redes de distribuição de energia elétrica - de bairro da Vila Real, no Distrito da sede, e da sede do Distrito de Vila Verde.

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, ficam abertos os créditos especiais na importância de Cr.\$509.125,20 (quinhentos e nove mil cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr.\$448.725,20 para a de Vila Real e Cr.\$60.400,00 para a de Vila Verde.

Art. 3º) - Os recursos necessários serão obtidos do excesso de arrecadação de corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Celatina, 26 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO